



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 16 de fevereiro de 2023.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

| | |
|---------------------------|-----|
| CARTA CONVITE | () |
| TOMADA DE PREÇO | () |
| CONCORRÊNCIA | () |
| PREGÃO ELETRÔNICO | (X) |
| REGISTRO DE PREÇOS | (X) |

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 005/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **LUCAS ANGERER GABARDO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **005/2023**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de março de 2023.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **16 de fevereiro de 2023.**

ERECHIM/RS, 16 de fevereiro de 2023.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

| | |
|--|--|
| NUMERO DO PROTOCOLO | 005/2023 |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS |
| DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO | 06 de março de 2023 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR |
| DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA | 17 de fevereiro de 2023 – 08:59 HORAS |
| DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS | 06 de março de 2023 – 08:59 HORAS |
| ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS | 06 de março de 2023 – 09:00 HORAS |
| LOCAL DE ABERTURA | SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR |

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 16 de fevereiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lucas Angerer Gabardo
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 06 de março de 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtido por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2023**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço Unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula;



- b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.
- c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;
- e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
- g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**
- h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.
- i) Somente serão aceitos os PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade.
- j) **O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01.**
- k) Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF, quando solicitado pela Ordem de Compra, para o e-mail: cirau@cirau.com.br
- l) As embalagens primárias dos PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- m) O acondicionamento e transporte dos PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;
- n) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;
- o) Em caso de devolução do (s) produto (s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada, devendo providenciar no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.



p) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.11 – O valor de referência relativo aos itens do Lote será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA



8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- c) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- d) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- e) Demonstração, pelo licitante, que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, ou por meio de declaração, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.

Obs.: A inidoneidade ou falsidade da declaração emitida pelo licitante, aferida a qualquer tempo durante a vigência da Ata, implicará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, bem como a possível rescisão contratual e consequente aplicação das sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de "upload" no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.



11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 005/2023.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

**ANEXO I****1 - TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO – ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDA |
|------|--|----|--------|
| 1. | ABAIXADOR DE LINGUA | UN | 16.080 |
| 2. | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000 ML | FR | 1.844 |
| 3. | ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS | UN | 290 |
| 4. | AGULHA DESCARTÁVEL 0.55/20 | UN | 9.000 |
| 5. | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 | UN | 19.200 |
| 6. | AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 | UN | 7.000 |
| 7. | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 | UN | 71.000 |
| 8. | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 | UN | 9.400 |
| 9. | AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, ULTRA FINE 6MM COMPRIMENTO: 6 MM - CALIBRE: 0,25 MM (31G), ESCALA NITIDA DE LEITURA. | UN | 1.200 |
| 10. | AGULHA DESCRATÁVEL 40X12 | UN | 15.800 |
| 11. | AGULHA HIPODERMINA DESCARTAVEL 13X4,5 | CX | 7.000 |
| 12. | AGULHA HIPODERMINA DESCARTAVEL 30 X 8 | UN | 7.800 |
| 13. | ALCOOL 70% 1000ML | UN | 5.840 |
| 14. | ÁLCOOL 70% GEL 5 LITROS | UN | 140 |
| 15. | ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR EM ROLO, EMBALAGEM 500GR, 100% ALGODÃO. O ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS UNIFORMES E ISENTAS DE IMPUREZAS. | UN | 1.340 |
| 16. | ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML | UN | 160 |
| 17. | ATADURA DE CREPE 10 CM LARGURA POR 1.8MDE COMPRIMENTO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² . | UN | 5.700 |
| 18. | ATADURA CREPE 12 CM LARGURA POR 1.8MDE COMPRIMENTO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² . | UN | 17.300 |
| 19. | ATADURA CREPE 15 CM LARGURA POR 1.8MDE COMPRIMENTO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² . | UN | 4.900 |
| 20. | ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10 CM X 1,8 M | UN | 15.300 |
| 21. | ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 CM X 1,8 M | UN | 5.700 |
| 22. | ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20 CM X 1,8 M | UN | 8.100 |
| 23. | ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 6 CM X 1,8 M | UN | 13.900 |
| 24. | ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 8 CM X 1,8 M | UN | 2.100 |
| 25. | ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 7,5 CM | UN | 422 |
| 26. | ATADURA ELÁSTICA 0,5 M X 2,2 METROS | UN | 1.600 |
| 27. | ATADURA ELÁSTICA 10 CM | UN | 6.200 |
| 28. | ATADURA ELÁSTICA 12 CM | UN | 5.600 |
| 29. | ATADURA ELÁSTICA 15 CM | UN | 6.200 |
| 30. | ATADURA ELÁSTICA 20 CM | UN | 3.200 |
| 31. | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT BRANCO GRAMATURA 40 | UN | 280 |
| 32. | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML• ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; | UN | 1.020 |
| 33. | BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE E FRIO 450G | UN | 1.474 |
| 34. | BUTERFLY Nº 23 EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 2.260 |
| 35. | BUTERFLY Nº 25 EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 1.120 |
| 36. | CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS | UN | 2.060 |
| 37. | CATETER INTRAVENOSO NUMERO 14 | UN | 660 |
| 38. | CATETER INTRAVENOSO NUMERO 16 | UN | 1.260 |
| 39. | CATETER INTRAVENOSO NUMERO 18 | UN | 2.060 |
| 40. | CATETER INTRAVENOSO NUMERO 20 | UN | 2.260 |
| 41. | CATETER INTRAVENOSO NUMERO 22 | UN | 6.840 |



| | | | |
|-----|---|----|-------|
| 42. | CATETER INTRAVENOSO NUMERO 24 | UN | 8.440 |
| 43. | CATETER NASAL Nº 6 | UN | 60 |
| 44. | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL Nº08 | UN | 620 |
| 45. | CATETER NASAL TIPO OCULOS Nº 12 | UN | 2.300 |
| 46. | CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 22 | UN | 4.000 |
| 47. | COLÍRIO ANESTÉSICO – CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML – 10ML | UN | 130 |
| 48. | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL- CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS, ALTAMENTE ABSORVENTE, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS APRESENTA CADARÇO DUPLO. | PC | 1.260 |
| 49. | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE, 13 FIOS DE 10X10 CM COM 8 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADE. | PC | 3.200 |
| 50. | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE, 13 FIOS DE 7,5X7,5 CM COM 8 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADE. | PC | 2.900 |
| 51. | CURATIVO ADESIVO HIPOALÉRGICO C/500 UNID. | CX | 218 |
| 52. | CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15CM X 30 CM | UN | 1.200 |
| 53. | CURATIVO REDONDO APÓS PUNÇÃO, BEGE, HIPOALERGENICO – CX 50UN | UN | 252 |
| 54. | CURATIVOS TRANSPARENTES TIPO BANDAID COM 40 UNIDADES | CX | 352 |
| 55. | DRENO PENROSE LATEX ESTERIL Nº 1 | UN | 10 |
| 56. | DRENO PENROSE LATEX ESTERIL Nº 2 | UN | 10 |
| 57. | EQUIPO MICROGOTAS- FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. | UN | 180 |
| 58. | ESCOVA CITOPATOLÓGICA ESCOVA CERVICAL PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E RESISTENTE, CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICO. APROXIMADAMENTE 20MM. | UN | 9.000 |
| 59. | ESFIGNOMANOMETRO ADULTO KIT | UN | 158 |
| 60. | ESPARADRAPO 10 X 4,5 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. É DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. | UN | 164 |
| 61. | ESPARADRAPO 10CM X 10M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 10CM COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. É DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. | UN | 400 |
| 62. | ESPATULA AYRES | UN | 6.260 |
| 63. | ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G | UN | 1.400 |
| 64. | ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M | UN | 6.100 |
| 65. | ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P | UN | 4.400 |
| 66. | ESTETOSCOPIO | UN | 180 |
| 67. | EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE SILICONE 2 METROS | UN | 190 |
| 68. | EXTENSOR INTERMEDIÁRIOS ESTÉRIL DE DUAS VIAS | UN | 3.800 |
| 69. | FIO DE SUTURRA MONONYLON 2.0 C/AGULHA 20MM | UN | 1.666 |
| 70. | FIO DE SUTURRA MONONYLON 3.0 C/AGULHA 20MM | UN | 1.766 |
| 71. | FIO DE SUTURRA MONONYLON 4.0 C/AGULHA 20MM | UN | 1.762 |
| 72. | FIO DE SUTURRA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 20MM | UN | 1.666 |



| | | | |
|------|---|-----|--------|
| 73. | FIO NYLON Nº 2 AGULHAS TRIANGULARES 30MM, 3/8 DE CÍRCULO | CX | 14 |
| 74. | FIO NYLON Nº 5 AGULHAS TRIANGULARES 30MM, 3/8 DE CÍRCULO | CX | 14 |
| 75. | Fita crepe para autoclave 19mmx30m- em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica | UN | 1.108 |
| 76. | FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 1,2 CM X 10M Com capa - Branca -Micropore MR é uma fita médica que possui excelente adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Composta de não tecido de rayon, essa fita é microporosa, livre de látex e hipoalergênica. | UN | 1.250 |
| 77. | FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 10M Com capa - Branca -Micropore MR é uma fita médica que possui excelente adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Composta de não tecido de rayon, essa fita é microporosa, livre de látex e hipoalergênica. | UN | 1.610 |
| 78. | FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M Com capa - Branca -Micropore MR é uma fita médica que possui excelente adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Composta de não tecido de rayon, essa fita é microporosa, livre de látex e hipoalergênica. | UN | 8.610 |
| 79. | FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 5 CM X 10M COM CAPA - BRANCA MICROPORE MR É UMA FITA MÉDICA QUE POSSUI EXCELENTE ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. COMPOSTA DE NÃO TECIDO DE RAYON, ESSA FITA É MICROPOROSA, LIVRE DE LÁTEX E HIPOALERGÊNICA. | UN | 6.870 |
| 80. | FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA | UN | 600 |
| 81. | FITA MICROPORE 2,5X10 M | UN | 120 |
| 82. | FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR EMBALAGEM 100 ML | UN | 114 |
| 83. | FIXADOR CITOPATOLÓGICO | UN | 30 |
| 84. | FLEET ENEMA 200 ML | FR | 120 |
| 85. | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML | FR | 920 |
| 86. | GAZE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO 91M X 91CM, COM 4 DOBRAS - 8 CAMADAS; 13 FIOS/CM2. | UN | 900 |
| 87. | GEL CLINICO / GEL PARA MEIOS DE CONTATO (FRASCO DE 1 L) | FR | 70 |
| 88. | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES INDOLOR 5.000ML | UN | 414 |
| 89. | HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO (COTONETES) CAIXA COM 150 UNIDADES | UN | 416 |
| 90. | INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTO-CLAVE C/10 TESTES 24 HS | CX | 292 |
| 91. | IODOPOVIDINA ANTISEPTICO AQUOSO PVPI 10% FRASCO 1 LITRO | L | 334 |
| 92. | KIT ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO | UN | 14 |
| 93. | KIT PARA INALAÇÃO ADULTO (MÁSCARA+EXTENSOR+COPO) | UN | 754 |
| 94. | KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA+EXTENSOR+COPO) | UN | 740 |
| 95. | KIT PARA TESTE DE GRAVIDEZ CX COM 100 UN | CX | 96 |
| 96. | KOLAGENASE 30MG BISNAGA | UN | 220 |
| 97. | LÂMINA BISTURI Nº 11 | UN | 3.808 |
| 98. | LÂMINA BISTURI Nº 12 | CX | 24 |
| 99. | LÂMINA BISTURI Nº 15 | UN | 684 |
| 100. | LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA, SEM LAPIDAR, 26X76MM, CX 50 UN | UN | 886 |
| 101. | LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE HGT LÂMINA DE 25G A 28G COM PROFUNDIDADE DE 1,5MM-1,8MM | UN | 16.040 |
| 102. | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50M/70CM | RL | 1.120 |
| 103. | LUVA DE LATEX GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 174 |
| 104. | LUVAS DE LATEX ESTÉRIL Nº -6.0 - Antiderrapante, Confeccionada em látex 100% natural; Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60; Espessura média:0,21 mm, Comprimento:28 cm, Lubrificação: Pó absorvível, embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. | UN | 340 |
| 105. | LUVAS DE LATEX ESTÉRIL Nº 6.5— Antiderrapante, Confeccionada em látex 100% natural; Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60; Espessura média:0,21 mm, Comprimento:28 cm, Lubrificação: Pó absorvível, embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. | UN | 2.160 |



| | | | |
|------|---|----|---------|
| 106. | LUVAS DE LATEX ESTÉRIL Nº 7.0— Antiderrapante, Confeccionada em látex 100% natural; Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60; Espessura média:0,21 mm, Comprimento:28 cm, Lubrificação: Pó absorvível, embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. | UN | 2.060 |
| 107. | LUVAS DE LATEX ESTÉRIL Nº 7.5— Antiderrapante, Confeccionada em látex 100% natural; Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60; Espessura média:0,21 mm, Comprimento:28 cm, Lubrificação: Pó absorvível, embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. | UN | 3.240 |
| 108. | LUVAS DE LATEX ESTÉRIL Nº 8.0— Antiderrapante, Confeccionada em látex 100% natural; Esterilizadas pelo processo raio gama cobalto 60; Espessura média:0,21 mm, Comprimento:28 cm, Lubrificação: Pó absorvível, embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. | UN | 1.600 |
| 109. | LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G Luvas para procedimento não cirúrgico látex caixa com 100 unidades. Luva Látex com Pó. A Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bi absorvível e facilita os processos de colocação e retirada. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único. | CX | 21.020 |
| 110. | LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Luvas para procedimento não cirúrgico látex caixa com 100 unidades. Luva Látex com Pó. A Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bi absorvível e facilita os processos de colocação e retirada. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único. | CX | 45.640 |
| 111. | LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P Luvas para procedimento não cirúrgico látex caixa com 100 unidades. Luva Látex com Pó. A Luva de Látex com pó é feita com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contém pó de amido de milho Grau U.S.P que é bi absorvível e facilita os processos de colocação e retirada. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único. | CX | 60.460 |
| 112. | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO SACO ADULTO | UN | 700 |
| 113. | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO SACO INFANTIL | UN | 280 |
| 114. | MASCARA OXIGENIO VENTURI INFANTIL | UN | 20 |
| 115. | MÁSCARA PFF2 N95 BICO DE PATO COM ELÁSTICO CABEÇA | UN | 100 |
| 116. | MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO | UN | 55.900 |
| 117. | NEBULIZADOR PORTÁTIL | UN | 24 |
| 118. | OLEO CICATRIZANTE TCM 100ML | FR | 930 |
| 119. | OXIMETRO DE PULSO | UN | 88 |
| 120. | PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM | UN | 146 |
| 121. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM | RL | 108 |
| 122. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM | RL | 158 |
| 123. | PAPÉL GRAU CIRURGICO 8 CM | RL | 100 |
| 124. | PROTETOR OCULAR ESTÉRIL | UN | 140 |
| 125. | SACO LEITOSO COM EMBLEMA DE INFECTANTE 30 LITROS | UN | 111.200 |
| 126. | SACO LEITOSO COM EMBLEMA DE INFECTANTE 60 LITROS | UN | 15.200 |
| 127. | SCALP Nº 25 | UN | 4.100 |
| 128. | SCALPE Nº 21 | UN | 3.900 |
| 129. | SCALPE Nº 23 | UN | 5.200 |
| 130. | SCALPE Nº 27 | UN | 100 |
| 131. | SERINGA 60ML C/BICO TIPO CATETER | UN | 300 |
| 132. | SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/ AGULHA | UN | 19.400 |
| 133. | SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA | UN | 10.800 |
| 134. | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA | UN | 28.400 |
| 135. | SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA | UN | 18.000 |
| 136. | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA | UN | 27.200 |



| | | | |
|------|--|-----|--------|
| 137. | SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1 ML S/AGULHA | UN | 8.600 |
| 138. | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 | UN | 360 |
| 139. | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 | UN | 204 |
| 140. | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 | UN | 420 |
| 141. | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 | UN | 300 |
| 142. | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 | UN | 140 |
| 143. | SONDA NASOENTERAL Nº 12 | UN | 100 |
| 144. | SONDA NASOGASTRICA DE SILICONE Nº 10 | UN | 100 |
| 145. | SONDA NASOGASTRICA DE SILICONE Nº 12 | UN | 100 |
| 146. | SONDA NASOGASTRICA DE SILICONE Nº 14 | UN | 100 |
| 147. | SONDA NASOGASTRICA LONGA DE SILICONE Nº 16 | UN | 100 |
| 148. | SONDA NASOGASTRICA LONGA DE SILICONE Nº 18 | UN | 100 |
| 149. | SONDA NASOGASTRICA LONGA DE SILICONE Nº 20 | UN | 46 |
| 150. | SONDA NASOGASTRICA LONGA DE SILICONE Nº 14 | UN | 40 |
| 151. | SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 10 | UN | 320 |
| 152. | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 | UN | 150 |
| 153. | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 | UN | 510 |
| 154. | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 | UN | 3.510 |
| 155. | SONDA URETRAL Nº 10 | UN | 1.060 |
| 156. | SONDA URETRAL Nº 12 | UN | 2.060 |
| 157. | SONDA URETRAL Nº 14 | UN | 360 |
| 158. | SONDA URETRAL Nº 18 | UN | 160 |
| 159. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO | FR | 19.000 |
| 160. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO | FR | 19.900 |
| 161. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO | FR | 9.440 |
| 162. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO | FR | 20.600 |
| 163. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO | FR | 21.400 |
| 164. | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO | FR | 3.400 |
| 165. | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO | FR | 5.180 |
| 166. | SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO | FR | 1.620 |
| 167. | SORO RINGER 500 ML SISTEMA FECHADO | FR | 1.760 |
| 168. | SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI - 15G | BG | 2.000 |
| 169. | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL | UN | 460 |
| 170. | TESTE DE VITALIDADE -50°C, SPRAY, EMBALAGEM 200 ML | UM | 10 |
| 171. | TESTE INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 C/100 UN | UN | 12 |
| 172. | TOUCA DESCARTÁVEL | UN | 2.220 |
| 173. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 2.5 | UN | 24 |
| 174. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 3.0 | UN | 4 |
| 175. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 3.5 | UN | 4 |
| 176. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 4.0 | UN | 24 |
| 177. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 4.5 | UN | 4 |
| 178. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 5.0 | UN | 4 |
| 179. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 5.5 | UN | 20 |
| 180. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 6.0 | UN | 26 |
| 181. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 6.5 | UN | 20 |
| 182. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 7.0 | UN | 20 |
| 183. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 7.5 | UN | 30 |
| 184. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 8.0 | UN | 20 |
| 185. | TUBO OROTRAQUEAL NUMERO 8.5 | UN | 20 |
| 186. | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FRASCO 250 ML | UN | 220 |
| 187. | Curativo estéril ocular, caixa com 100 | CX | 10 |
| 188. | Equipo microgotas fotossensível com saco protetor | UN | 2.000 |
| 189. | BOLAS DE ALGODÃO 100G | PCT | 4 |
| 190. | ÁCIDO ACÉTICO 4% 1L | UN | 4 |

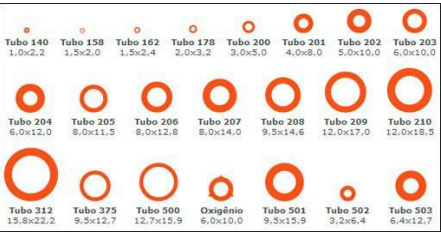


| | | | |
|------|---|----|-------|
| 191. | ATADURA DE CREPE 18 FIOS 20 CM X 1,8M | UN | 800 |
| 192. | ATADURA DE CREPE 18 FIOS 10 CM X 1,8M | UN | 800 |
| 193. | ATADURA DE CREPE 18 FIOS 6 CM X 1,8M | UN | 800 |
| 194. | CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO ALÉRGICO CAIXA COM 500 UN | CX | 42 |
| 195. | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 4,5M | UN | 200 |
| 196. | FIO AGULHADO DE NYLON TAMANHO 6/0 | UN | 96 |
| 197. | INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 6 | UN | 50 |
| 198. | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP | CX | 8.800 |
| 199. | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 4.000 |
| 200. | SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 4.000 |
| 201. | SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 2.000 |
| 202. | SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 2.006 |
| 203. | ANESTÉSICO SEM VASODILATADOR. ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REGISTRO NA ANVISA/MS, CAIXA COM 10 FRASCOS. 20ML CADA. | CX | 400 |
| 204. | ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, FRASCO SEM VÁLVULA, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, APRESENTA AÇÃO ANTISSÉPTICA DEVIDO SUA CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA, ÁLCOOL NEUTRO, BIDEUTILIZADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, PRODUTO COM PODER BACTERICIDA, LIMPA E DESINFETA DE FORMA EFICAZ, MATANDO 99% DAS BACTÉRIAS. TESTADO E APROVADO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1000ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. | UN | 120 |
| 205. | BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 300ML. INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS, APRESENTA TAMPAS COM REGULAGEM DO JATO, VÁLVULA ESPECIAL, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE, MATERIAL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML | UN | 640 |
| 206. | ÁGUA DESTILADA 10ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, USO PARA DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML, CAIXA COM 200 UN. | UN | 600 |
| 207. | AGULHA DESCARTÁVEL DE 30X0,7MM – AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. (PARA ANTICONCEPCIONAL) | UN | 200 |
| 208. | AGULHA DESCARTÁVEL DE 40X1,2MM - AGULHA HIPODÉRMICA, EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS. ADAPTADOR TIPO LUER, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. (INFILTRAÇÃO, USO AMBULATORIO) | UN | 40 |
| 209. | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA - RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, GRADUADO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE COM 250 ML. | UN | 10 |
| 210. | ASPIRAÇÃO PARA SECREÇÃO - ASPIRADOR PORTÁTIL, INDICADO PARA SUÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS, ENTRE OUTROS, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SILENCIOSO, BOMBA TIPO PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, FLUXO DE AR DE 18LT/MIN. FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTI TRANSBORDAMENTO, BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DE POTÊNCIA DE SUÇÃO, VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO), FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SUÇÃO, 01 EXTENSÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. | UN | 12 |
| 211. | AUTOCLAVE DIGITAL 60 LITROS - AUTOCLAVE, INDICADA PARA O USO NA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS PARA SAÚDE UTILIZADOS PARA CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL, COM TECLADO DE MEMBRANA PARA O CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS, COM MENSAGENS VISUAIS E SONORAS, CONTROLE DE CICLO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO COM GRANDE LIBERDADE DE CICLOS PROGRAMÁVEIS, FECHO DA TAMPAS DE TRÍPLIO ESTÁGIO E PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO | UN | 200 |




| | | | |
|------|---|----|-----|
| | E AÇO INOX LAMINADO, SECAGEM PROGRAMÁVEL DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGEM DE ERRO VISUAIS E SONOROS, PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, REGISTROS NA ANVISA, ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS COM O USO DE CALOR ÚMIDO SOBRE PRESSÃO, GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | | |
| 212. | AVENTAL SEM MANGA. AVENTAL PROCEDIMENTO SEM MANGA, COR AZUL BEBE, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | UN | 100 |
| 213. | CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO - Ideal para embrulhar e proteger produtos e objetos submetidos a esterilização em autoclave, adequado para esterilização de qualquer material por possuir a propriedade de maleabilidade, possibilita a entrada e saída do agente esterilizante sem danos físicos ao produto, ficando livre de resíduos tóxico, uso único, sem janela, resistente a gotículas de água, rasgo e perfurações, evita liberação de fibras ou partículas, folha simples, tamanho 75x75cm, gramatura 50g/m ² , confeccionado em polipropileno, viscose e polietileno. | UN | 20 |
| 214. | CILINDRO DE O ² - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 40LT, SEM CARGA. | UN | 100 |
| 215. | CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% EMBALAGEM 100ml (SONDAGEM) | UN | 14 |
| 216. | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PRODUZ OXIGÊNIO EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 93% (+-3%), CHEGANDO A 5LT POR MINUTO, TEM A FUNÇÃO DE AVISAR QUANDO O ÍNDICE DE OXIGÊNIO ESTÁ ABAIXO DO ESPERADO (ACENDER UMA LUZ E OU APAGAR A LUZ NO EQUIPAMENTO, INDICANDO QUE A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTÁ ENTRE 70 A 82%, PADRÃO SILENCIOSO, CONTROLE ACESSÍVEL PARA O PACIENTE, ADAPTADOR DE CÂNULA PROTEGIDO E ESPAÇO PARA UMIDIFICADOR EMBUTIDO PARA EVITAR DANOS, MEDIDOR DE FLUXO BLOQUEÁVEL, ALÇAS LATERAIS E SUPERIOR PARA FÁCIL TRANSPORTE, ACOMODA TUBOS DE OXIGÊNIO DE 15MT MAIS CÂNULA DE 2MT, TESTADO EM ALTA TEMPERATURA E UMIDADE POR LONGOS PERÍODO, DESIGN DE VÁLVULA ROTATIVA COMPROVADO, COMPRESSOR COM DURABILIDADE EXCEPCIONAL INTERVALO DE SERVIÇO DE 3 ANOS, PORTA AUXILIAR DE OXIGÊNIO. | UN | 40 |
| 217. | SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, FRASCO COM 100ml (LAVAGEM PARA MÃOS) | UN | 40 |
| 218. | SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%, EMBALAGEM 100ml. (PROCEDIMENTOS) | UN | 44 |
| 219. | COLETOR RÍGIDO PARA PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 1 LT, POLIPROPILENO RÍGIDO, TRAVE NA TAMPA, COM DESCONECTADOR DE AGULHA, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE EVITA ESCAPE DE RESÍDUOS, DESCARTÁVEL. | UN | 800 |
| 220. | CURATIVO CIRÚRGICO 10X15CM (CHUMAÇO) CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100%ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS COM DOBRAS PARA DENTRO | UN | 40 |
| 221. | DESINFETANTE SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%) - SOLUÇÃO CONTENDO CLORO ATIVO ESTABILIZADO, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIA PROTEICA DOS MICROORGANISMOS, SANEANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS APÓS A DILUIÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE LONGA, FRASCO DE 1000ml. | UN | 140 |
| 222. | DETERGENTE ENZIMÁTICO - É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS, SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO | UN | 100 |
| 223. | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, EXTENSÃO DE 1,50CM, ATÓXICO, APIROGÊNICO, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UN | 420 |



| | | | |
|------|---|-----|-----|
| | (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO. | | |
| 224. | EXTENSÃO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO – EXTENSÃO COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, EXTREMIDADES IGUAIS PARA CONECTAR CÂNULA NASAL E FONTE DE OXIGÊNIO (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO), MATERIAL EM SILICONE, NÃO CONTÉM LÁTEX, ATÓXICO, USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL COM MEDIDAS DE: TUBO 6,00 X 12,00mm (204).  | UN | 40 |
| 225. | GARROTE (TORNIQUETE) EM PLÁSTICO COM BORRACHA PRENDEDORA 26CM, UTILIZADO PARA GARROTEAR MEMBROS PARA MELHOR PUNCIIONAMENTO DAS VEIAS DENTRE OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO. DE FÁCIL POSICIONAMENTO, BASTA INTRODUIZIR O LÁTEX NA FISSURA PARA FIXAR E PUXAR PARA DESATIVAR. | UN | 4 |
| 226. | GAZE DE RAYON - GAZE DE RAYON NÃO ADERENTE INDICADA PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS E QUE EVITA ADERÊNCIA NO TECIDO CICATRICIAL, EMBEBIDA EM LECITINA DE SOJA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. TAMANHO 7,5X15CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | CX | 40 |
| 227. | GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS - COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO BÓRICO, SUBSTÂNCIA COM CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO DA FERIDA, CONCOMITANTEMENTE, E TAMBÉM CAPACIDADE PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. FRASCO DE 85GR, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | UN | 200 |
| 228. | INDICADOR QUÍMICO BOWIE & DICK – INDICADOR QUÍMICO TIPO FOLHA, PARA O MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ VÁCUO EM AUTOCLAVES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSANDO POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, INDICADO PELA MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUÍMICO EXISTENTE NO PACOTE. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. (TESTE REALIZADO A CADA 15 DIAS) | PCT | 8 |
| 229. | LÂMINA DE BISTURI Nº 21. LÂMINA DE BISTURI PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. TAMANHO 21, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | CX | 34 |
| 230. | LANCETA 23G – LANCETAS PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR. COM SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR CONTATO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, SEGURA E PRECISA, DE COR AMARELO, LANCETAS 23G X 1,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. (USO SALA DE VACINA) | CX | 20 |
| 231. | LANTERNA CLÍNICA. LANTERNA CLINICA LED DE BOLSO EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POSSUI CLIP DE BOLSO, BOTÃO DE ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA LANTERNA, ESCALA COMPARATIVA DE TAMANHO DE PUPILA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AAA, BOTÃO CLICK (ON/OFF), NÃO SEJA NECESSÁRIO FICAR SEGURANDO BOTÃO, DIMENSÕES EM TORNO DE 13CM DE COMP X 1,1 CM DE DIAMETRO. | UN | 112 |
| 232. | LIDOCAÍNA GEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, ANESTÉSICO DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE, EM GEL 2%, BISNAGAS DE 30 GRAMAS. | UM | 80 |
| 233. | LUVA NITRÍLICA TAMANHO M. Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em borracha nitrílica, totalmente isenta de pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, antialérgica, com bainha, não estéril e de uso único, caixa com 100 unidades, lisa. Tamanho M | CX | 80 |
| 234. | LUVA NITRÍLICA TAMANHO P. Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada | CX | 40 |



| | | | |
|------|---|---|--------|
| | em borracha nitrílica, totalmente isenta de pó, livre de látex, ambidestra, anatômica, antialérgica, com bainha, não estéril e de uso único, caixa com 100 unidades, lisa. Tamanho P | | |
| 235. | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE – NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, AMBIDESTRA, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. | PCT | 8 |
| 236. | MALETA PARA MEDICAMENTOS E CURATIVOS. ESTOJO COM 3 BANDEJAS ARTICULADAS, 15 DIVISÕES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR, POSSUI ALÇA PARA CADEADO, DIMENSÕES 37X19X19 APROXIMADAMENTE, POLIPROPILENO, COR BRANCA DA MALETA E ALÇA E FECHOS VERMELHO. | UN | 70 |
| 237. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 12CM X 100M - EM BOBINA, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DA SELAGEM. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, UM DOS LADOS TRANSPARENTE. CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E COM LONGA VALIDADE | UN | 40 |
| 238. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 20CM X 100M. EM BOBINA, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DA SELAGEM. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, UM DOS LADOS TRANSPARENTE. CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E COM LONGA VALIDADE. | UN | 200 |
| 239. | PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR FPS 30 COM FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE PROTEGIDA, HIDRATADA E SECA, FÓRMULA QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. EMBALAGEM DE 200 ML, COM VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DO RECEBIMENTO. | UN | 400 |
| 240. | PORTA LÂMINA UTILIZADO PARA AUXILIAR A GUARDA E O TRANSPORTE DE LÂMINA PARA MICROSCOPIA, TAMPA ROSQUEÁVEL, FORMATO DE TUBO, DIAMETRO INTERNO: aproximado 29mm, DIAMETRO EXTERNO: aproximado 30mm, ALTURA COM TAMPA: aproximada 81mm E CAPACIDADE PARA 3 (TRES) LÂMINAS. |  | UN 200 |
| 241. | REPELENTE COM ICARIDINA. REPELENTE COM ALTA EFICÁCIA CONTRA PICADA DE INSETOS TRANSMISSÍVEIS DE DOENÇAS, COM 25% DE ICARIDINA, COM ATÉ 10HS DE PROTEÇÃO DIÁRIA, SPRAY OU AEROSOL, 100ml, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | UN | 1.500 |
| 242. | SCALP Nº 19 – TAMBÉM CONHECIDO COMO BUTTERFLY (BORBOLETA), HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AGULHA TRIFACETADA, EM AÇO INOX, COM CAPA PROTETORA, DISPÕE DE DUAS ABAS A LONGADAS LATERAIS SEMELHANTE A ASAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DIMENSÕES 19G. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | CX | 2 |
| 243. | SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 0,5ML 50 UI AGULHA FIXA 8MM X 0,30MM. SERINGA DE INSULINA, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, ESTERILIZADO, SERINGA COM CAPACIDADE DE 0,5ML, AGULHA COM 8MM COMPRIMENTO E 0,30 CALIBRE (30G), CAIXA COM 100 UNIDADES DE SERINGAS EMBALADAS SEPARADAMENTE, REGISTRO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO. | UN | 10.000 |
| 244. | SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS - COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 01% DE BETAÍNA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR | UN | 60 |



| | | | |
|------|---|-----|-----|
| | SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE <1,3 US/CM E TOC< 500PPB, COM LAUDOS DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. FRASCO DE 350ML | | |
| 245. | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 6. Indicado para aspirar secreção traqueobrônquica, atóxica, apirogênica, embalada individualmente, registro ANVISA. | UN | 40 |
| 246. | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16 (para adultos). Indicado para aspirar secreção traqueobrônquica, atóxica, apirogênica, embalada individualmente, registro ANVISA. | UN | 40 |
| 247. | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 18 (para adultos). Indicado para aspirar secreção traqueobrônquica, atóxica, apirogênica, embalada individualmente, registro ANVISA. | UN | 20 |
| 248. | TERMÔMETRO INFRA VERMELHO - PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL (TESTA), DISPLAY LCD, COM LUZ POSTERIOR, FAIXA DE TEMPERATURA CORPORAL MEDINDO ENTRE 32º A 43º, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO ENTRE 2 A 15CM, BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS, COM BATERIA INCLUSA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 3 MESES. | UN | 40 |
| 249. | TERMÔMETRO MÁXIMO E MÍNIMO | UN | 20 |
| 250. | TESTE RÁPIDO COVID19 – SWAB NASOFARÍNGEO. TÉCNICA DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO SARS-COV-2 PRESENTES NO SWAB NASOFARÍNGEO. OS DISPOSITIVOS SÃO CAPAZES DE SEREM LIDOS A PARTIR DE 10 MINUTOS APÓS A COLETA DO EXAME E O RESULTADO TEM UM PRAZO DE 1 A 2 HORAS PARA SER REVELADO. CAIXA CONTENDO DISPOSITIVOS DE TESTES, SWABS ESTÉREIS, TUBOS PLASTICOS, PONTAS DE CONTA-GOTAS, SUPORTE PARA TUBOS, SOLUÇÕES DILUENTES PARA AS AMOSTRAS, INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES, REGISTRO NA ANVISA/MS. | PCT | 200 |
| 251. | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, CORPO DE LATÃO CROMADO, CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO E CONFORME AS NORMAS ABNT, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 kgf/cm ² , SAÍDA DE GÁS CALIBRADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. | UN | 44 |
| 252. | VASELINA LÍQUIDA (GRAU FARMACÊUTICO) - EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E DE POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELA (LIMPEZA DA PELE, LUBRIFICANTE, LÍQUIDO, OLEAGINOSO, TRANSPARENTE, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE E INODORO, INSOLÚVEL NA ÁGUA E NO ÁLCOOL, FRASCO 1000ML. | UN | 44 |
| 253. | ÓLEO DE GIRASSOL COM A.G.E. ÓLEO DE GIRASSOL COM A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINA A E VITAMINA E QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE, PREVINE E TRATA FERIDAS, PIELSANA MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO NATURAL DA PELE, MELHORANDO A ELASTICIDADE DÉRMICA, ALMOTOLIA 200ML. | UN | 200 |

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO**

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 005/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da RG nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 005/2023**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

| Item | Descrição dos Produtos | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias** a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



- b) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.



Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 005/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.



As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 005/2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO V****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

| ITEM | ÁREA | CARLOS GOMES | ESTAÇÃO | GETÚLIO VARGAS | JACUTINGA | MARCELINO RAMOS | QUATRO IRMÃOS | TAQUARUÇU DO SUL | SÃO VALENTIM | CIRAU | TOTAL |
|------|--------|--------------|---------|----------------|-----------|-----------------|---------------|------------------|--------------|--------|--------|
| 1. | 2.000 | 20 | 50 | 70 | | 300 | 5.000 | | 600 | 8.040 | 16.080 |
| 2. | 60 | 10 | 30 | 20 | 2 | 200 | 100 | | 500 | 922 | 1.844 |
| 3. | 50 | | | | | 30 | 15 | 40 | 10 | 145 | 290 |
| 4. | 1500 | | 2.000 | 200 | | 300 | | | 500 | 4.500 | 9.000 |
| 5. | 1500 | 200 | 2.000 | 200 | 200 | 1000 | 2.000 | 2000 | 500 | 9.600 | 19.200 |
| 6. | | | 3.000 | | | | | | 500 | 3.500 | 7.000 |
| 7. | 20.000 | 3000 | 3.000 | 2000 | | 5000 | 500 | 500 | 1.500 | 35.500 | 71.000 |
| 8. | 1.000 | | 2.000 | | 1000 | 200 | | | 500 | 4.700 | 9.400 |
| 9. | | 400 | | | | | | | 200 | 600 | 1.200 |
| 10. | | 1000 | 2.000 | 600 | 1000 | 300 | 1.000 | | 2.000 | 7.900 | 15.800 |
| 11. | | | 2.000 | | | 1000 | | | 500 | 3.500 | 7.000 |
| 12. | | | 2.000 | 400 | | | | | 1.500 | 3.900 | 7.800 |
| 13. | 600 | 120 | 200 | 600 | 100 | 1000 | 250 | | 50 | 2.920 | 5.840 |
| 14. | | | | | 50 | 10 | | | 10 | 70 | 140 |
| 15. | 30 | 10 | 20 | 400 | 20 | 30 | 10 | 100 | 50 | 670 | 1.340 |
| 16. | 20 | 10 | 10 | 30 | | 10 | | | | 80 | 160 |
| 17. | | | | 2000 | 200 | 500 | | | 150 | 2.850 | 5.700 |
| 18. | 5.000 | | | 2300 | 200 | 1000 | | | 150 | 8.650 | 17.300 |
| 19. | | | | 1500 | 200 | 600 | | | 150 | 2.450 | 4.900 |
| 20. | 5.000 | 300 | 800 | | | | 1.500 | | 50 | 7.650 | 15.300 |
| 21. | | 300 | 1.000 | | | | 1.500 | | 50 | 2.850 | 5.700 |
| 22. | 3.000 | 200 | 800 | | | | | | 50 | 4.050 | 8.100 |
| 23. | 1.500 | 400 | 1.000 | 2500 | | | 1.500 | | 50 | 6.950 | 13.900 |
| 24. | | | 1.000 | | | | | | 50 | 1.050 | 2.100 |
| 25. | 60 | | 50 | | | | | 1 | 100 | 211 | 422 |
| 26. | | | 600 | | 200 | | | | | 800 | 1.600 |
| 27. | | 300 | 600 | | 200 | | | 2000 | | 3.100 | 6.200 |
| 28. | | | 600 | | 200 | 1000 | | 1000 | | 2.800 | 5.600 |
| 29. | | 600 | 800 | | 200 | 1000 | | 500 | | 3.100 | 6.200 |
| 30. | | 300 | 300 | | 200 | 800 | | | | 1.600 | 3.200 |
| 31. | | | 100 | | | | | | 40 | 140 | 280 |
| 32. | 300 | 30 | 30 | 150 | | | | | | 510 | 1.020 |
| 33. | | 700 | 30 | | | 2 | | | 5 | 737 | 1.474 |
| 34. | | 300 | 300 | 80 | 300 | 100 | | | 50 | 1.130 | 2.260 |
| 35. | | 100 | 300 | 110 | | | | | 50 | 560 | 1.120 |
| 36. | 150 | | 100 | 300 | | 130 | 50 | 100 | 200 | 1.030 | 2.060 |
| 37. | 200 | | | | 10 | | | | 120 | 330 | 660 |
| 38. | 300 | | 200 | | 10 | | | | 120 | 630 | 1.260 |



| | | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-----|------|------|---------|------|-------|------|-----|-------|-------|
| 39. | 300 | 100 | 300 | | 10 | 100 | 200 | | 20 | 1.030 | 2.060 |
| 40. | 400 | 100 | 300 | 100 | 10 | 100 | | | 120 | 1.130 | 2.260 |
| 41. | 600 | 300 | 300 | 100 | | 1000 | 1.000 | | 120 | 3.420 | 6.840 |
| 42. | 1.200 | 300 | 300 | 100 | 1000 | 1200 | | | 120 | 4.220 | 8.440 |
| 43. | 30 | | | | | | | | | 30 | 60 |
| 44. | 30 | 100 | 100 | | 20 | 50 | 10 | | | 310 | 620 |
| 45. | 200 | 300 | 300 | | 200 | 100 | | 50 | | 1.150 | 2.300 |
| 46. | | | | | | | | 2000 | | 2.000 | 4.000 |
| 47. | 10 | 3 | 20 | | 2 | 30 | | | | 65 | 130 |
| 48. | 100 | 100 | 100 | 300 | 50 pcts | 70 | | 10 | | 630 | 1.260 |
| 49. | 500 | 80 | 200 | | 500 | 150 | 150 | | 20 | 1.600 | 3.200 |
| 50. | 100 | 200 | 200 | 350 | 500 | 30 | | | 70 | 1.450 | 2.900 |
| 51. | 5 | 3 | 30 | | 20 | 50 | | | 01 | 109 | 218 |
| 52. | | | | 600 | | | | | | 600 | 1.200 |
| 53. | | 3 | 100 | 5 | | | 10 | 6 | 02 | 126 | 252 |
| 54. | | 10 | 50 | | 100 | | | 1 | 15 | 176 | 352 |
| 55. | | | | | 5 | | | | | 5 | 10 |
| 56. | | | | | 5 | | | | | 5 | 10 |
| 57. | 30 | | | | 10 | | | | 50 | 90 | 180 |
| 58. | 300 | 200 | 1000 | 2500 | 200 | 300 | | | | 4.500 | 9.000 |
| 59. | | | 4 | 50 | 5 | 5 | | | 15 | 79 | 158 |
| 60. | | 10 | 10 | | 2 | 20 | 30 | | 10 | 82 | 164 |
| 61. | | | 50 | 30 | | 10 | | 100 | 10 | 200 | 400 |
| 62. | 300 | 200 | 2000 | 30 | 200 | 400 | | | | 3.130 | 6.260 |
| 63. | 50 | 50 | 100 | 100 | | | | | 400 | 700 | 1.400 |
| 64. | 200 | 300 | 500 | 1200 | 200 | | 150 | | 500 | 3.050 | 6.100 |
| 65. | 150 | 100 | 100 | 1000 | 50 | | 300 | | 500 | 2.200 | 4.400 |
| 66. | | | 20 | 50 | | 5 | | | 15 | 90 | 180 |
| 67. | | 10 | 10 | 10 | | 50 | 10 | 5 | | 95 | 190 |
| 68. | | | 300 | 70 | 500 | 30 | | 1000 | | 1.900 | 3.800 |
| 69. | 720 | 1 | 2 | 2 | | | 48 | | 60 | 833 | 1.666 |
| 70. | 720 | 1 | 2 | 2 | | | 48 | 50 | 60 | 883 | 1.766 |
| 71. | 720 | 3 | 4 | 2 | | 2 | | 50 | 100 | 881 | 1.762 |
| 72. | 720 | 1 | | 2 | | 2 | 48 | | 60 | 833 | 1.666 |
| 73. | | 3 | | | | 4 | | | | 7 | 14 |
| 74. | | 3 | | | | 4 | | | | 7 | 14 |
| 75. | 10 | | 30 | 50 | 150 | 4 | | 300 | 10 | 554 | 1.108 |
| 76. | | 60 | 60 | 200 | 100 | 200 | | | 5 | 625 | 1.250 |
| 77. | | 200 | 400 | | 100 | 100 | | | 5 | 805 | 1.610 |
| 78. | 600 | 300 | 500 | 400 | 800 | 200 | 1.500 | | 5 | 4.305 | 8.610 |
| 79. | 500 | 250 | 500 | 500 | 400 | 200 | 800 | 200 | 85 | 3.435 | 6.870 |
| 80. | 100 | 100 | 100 | | | | | | | 300 | 600 |
| 81. | | | | | | 50 | | | 10 | 60 | 120 |
| 82. | 12 | 2 | 5 | 20 | 5 | 6 | 2 | | 5 | 57 | 114 |
| 83. | | | | | | | | | 15 | 15 | 30 |
| 84. | 60 | | | | | | | | | 60 | 120 |



| | | | | | | | | | | | |
|------|-------|------|-------|------|----------|--------|--------|------|-------|--------|---------|
| 85. | 100 | | 300 | | 50 | | | 10 | | 460 | 920 |
| 86. | | | 200 | 100 | 50 | | | 100 | | 450 | 900 |
| 87. | | 10 | 10 | | 5 | 5 | | | 5 | 35 | 70 |
| 88. | | | | 100 | 100 | | | | 7 | 207 | 414 |
| 89. | 10 | 10 | 20 | 20 | 100 | 40 | 5 | 2 | 1 | 208 | 416 |
| 90. | | 1 | 10 | 50 | 10 | 40 | 5 | | 30 | 146 | 292 |
| 91. | | 30 | 20 | 2 | 5 | 100 | | | 10 | 167 | 334 |
| 92. | | | 3 | 2 | 2 | | | | | 7 | 14 |
| 93. | 10 | 2 | 20 | | 5 | 10 | 5 | 300 | 25 | 377 | 754 |
| 94. | 05 | 2 | 20 | | 5 | 10 | 3 | 300 | 25 | 370 | 740 |
| 95. | | 1 | 10 | 25 | | | | | 12 | 48 | 96 |
| 96. | | | | | 50 | 50 | | | 10 | 110 | 220 |
| 97. | 600 | | 100 | | 2 | 2 | | 200 | 1.000 | 1.904 | 3.808 |
| 98. | | | 3 | | 2 | 2 | | | 5 | 12 | 24 |
| 99. | | | 300 | 20 | 2 | | | | 20 | 342 | 684 |
| 100. | 300 | | 10 | 20 | 100 | 8 | 5 | | | 443 | 886 |
| 101. | 1.000 | | 1.000 | 20 | 500 | 2000 | 2.000 | 500 | 1.000 | 8.020 | 16.040 |
| 102. | 30 | 10 | 10 | 200 | | 300 | | | 10 | 560 | 1.120 |
| 103. | | | 30 | 50 | 5 | | | 2 | | 87 | 174 |
| 104. | 100 | | 60 | | | | | | 10 | 170 | 340 |
| 105. | 600 | | 100 | 200 | 30 PARES | 50 | 20 | 100 | 10 | 1.080 | 2.160 |
| 106. | 600 | 30 | 100 | | | 50 | 30 | 200 | 20 | 1.030 | 2.060 |
| 107. | 800 | 30 | 100 | 200 | 20 PARES | 50 | 20 | 300 | 120 | 1.620 | 3.240 |
| 108. | 400 | 50 | 100 | 100 | 20 PARES | | | | 150 | 800 | 1.600 |
| 109. | 5.000 | 10 | 100 | 100 | 100 | 200 | 2.000 | | 3.000 | 10.510 | 21.020 |
| 110. | 9.000 | 20 | 150 | 250 | 100 | 300 | 8.000 | 1000 | 4.000 | 22.820 | 45.640 |
| 111. | 9.000 | 30 | 150 | 150 | 300 | 600 | 15.000 | 1000 | 4.000 | 30.230 | 60.460 |
| 112. | 10 | | 20 | | | 300 | 20 | | | 350 | 700 |
| 113. | 10 | | 20 | | | 100 | 10 | | | 140 | 280 |
| 114. | 10 | | | | | | | | | 10 | 20 |
| 115. | | | 50 | | | | | | | 50 | 100 |
| 116. | 5.000 | | 1000 | 900 | 50 | 6000 | 15.000 | | | 27.950 | 55.900 |
| 117. | | | 1 | | 5 | | 5 | | 01 | 12 | 24 |
| 118. | 200 | | 200 | | | 50 | | | 15 | 465 | 930 |
| 119. | | 2 | 10 | 10 | 2 | 10 | 5 | | 5 | 44 | 88 |
| 120. | 05 | | 8 | 40 | | 20 | | | | 73 | 146 |
| 121. | 08 | 6 | 10 | | 10 | 20 | | | | 54 | 108 |
| 122. | 08 | | 6 | 40 | | 20 | 5 | | | 79 | 158 |
| 123. | | | 10 | | | 10 | 30 | | | 50 | 100 |
| 124. | | | 20 | | 30 | 10 | | | 10 | 70 | 140 |
| 125. | | 2000 | 2000 | 1500 | | 50.000 | | | 100 | 55.600 | 111.200 |
| 126. | | 2000 | 2000 | 1500 | 2000 | | | | 100 | 7.600 | 15.200 |
| 127. | 1.000 | 500 | | | | | | | 550 | 2.050 | 4.100 |
| 128. | 1.400 | | | | | | | | 550 | 1.950 | 3.900 |
| 129. | 1.400 | 500 | | | | 50 | | 100 | 550 | 2.600 | 5.200 |
| 130. | | | | | | | | | 50 | 50 | 100 |



| | | | | | | | | | | | |
|------|-------|------|-----|------|-------|------|-------|------|-------|--------|--------|
| 131. | | 150 | | | | | | | | 150 | 300 |
| 132. | 1.000 | 600 | 800 | 800 | | 5000 | 500 | | 1.000 | 9.700 | 19.400 |
| 133. | | 200 | | | 200 | 3000 | | | 2.000 | 5.400 | 10.800 |
| 134. | 7.000 | 400 | 600 | 1200 | 1000 | 2500 | 500 | | 1.000 | 14.200 | 28.400 |
| 135. | 3.000 | 300 | 400 | 800 | 300 | 3000 | 500 | 500 | 200 | 9.000 | 18.000 |
| 136. | 5.000 | 600 | 800 | 2000 | 1000 | 3000 | 1.000 | | 200 | 13.600 | 27.200 |
| 137. | 2.000 | | | | | 1000 | 1.000 | | 300 | 4.300 | 8.600 |
| 138. | 130 | 10 | 30 | | | | | 10 | | 180 | 360 |
| 139. | 50 | 10 | 30 | 12 | | | | | | 102 | 204 |
| 140. | 130 | 10 | 30 | 40 | | | | | | 210 | 420 |
| 141. | 130 | 10 | 10 | | | | | | | 150 | 300 |
| 142. | 50 | 10 | 10 | | | | | | | 70 | 140 |
| 143. | 50 | | | | | | | | | 50 | 100 |
| 144. | 50 | | | | | | | | | 50 | 100 |
| 145. | 50 | | | | | | | | | 50 | 100 |
| 146. | 50 | | | | | | | | | 50 | 100 |
| 147. | 50 | | | | | | | | | 50 | 100 |
| 148. | 50 | | | | | | | | | 50 | 100 |
| 149. | 20 | | | | | | 3 | | | 23 | 46 |
| 150. | 20 | | | | | | | | | 20 | 40 |
| 151. | 50 | | 30 | | 30 | | | 50 | | 160 | 320 |
| 152. | 50 | | 20 | | | | | | 05 | 75 | 150 |
| 153. | 50 | 100 | 100 | | | | | | 05 | 255 | 510 |
| 154. | 100 | 1500 | 150 | | | | | | 05 | 1.755 | 3.510 |
| 155. | 50 | 100 | 100 | 250 | 30 | | | | | 530 | 1.060 |
| 156. | | | | | 30 | | | 1000 | | 1.030 | 2.060 |
| 157. | 100 | | | 30 | 30 | | | 20 | | 180 | 360 |
| 158. | 50 | | | | 30 | | | | | 80 | 160 |
| 159. | | 400 | 400 | 3500 | | 5000 | | | 200 | 9.500 | 19.000 |
| 160. | 5.000 | 450 | 500 | | 500 | 1500 | 300 | 1000 | 700 | 9.950 | 19.900 |
| 161. | 2.000 | 20 | 50 | | 50 | 1500 | 100 | | 1000 | 4.720 | 9.440 |
| 162. | 5.000 | 500 | 500 | | | 3000 | 300 | 500 | 500 | 10.300 | 20.600 |
| 163. | 3.000 | 200 | 300 | 200 | 200 | 3000 | 300 | 3000 | 500 | 10.700 | 21.400 |
| 164. | 600 | 100 | 100 | | 200 | | | 500 | 200 | 1.700 | 3.400 |
| 165. | 600 | 100 | 100 | 50 | 20 | 1000 | 20 | 500 | 200 | 2.590 | 5.180 |
| 166. | 300 | 30 | 30 | | | 100 | | 50 | 300 | 810 | 1.620 |
| 167. | 300 | 50 | 50 | | 30 | 100 | | 300 | 50 | 880 | 1.760 |
| 168. | | 400 | 400 | | | 100 | | | 100 | 1.000 | 2.000 |
| 169. | 100 | 30 | 30 | 50 | | 10 | | 5 | 5 | 230 | 460 |
| 170. | | | 5 | | | | | | | 5 | 10 |
| 171. | 6 | | | | | | | | | 6 | 12 |
| 172. | 500 | | 300 | | 5 pct | 200 | | 100 | 10 | 1.110 | 2.220 |
| 173. | 10 | | | | | | | 2 | | 12 | 24 |
| 174. | | | | | | | | 2 | | 2 | 4 |
| 175. | | | | | | | | 2 | | 2 | 4 |
| 176. | 10 | | | | | | | 2 | | 12 | 24 |



| | | | | | | | | | | | |
|------|----|--|-----|-----|-----|-------|--|---|-------|-------|-------|
| 177. | | | | | | | | 2 | | 2 | 4 |
| 178. | | | | | | | | 2 | | 2 | 4 |
| 179. | 10 | | | | | | | | | 10 | 20 |
| 180. | 10 | | | | | | | 3 | | 13 | 26 |
| 181. | 10 | | | | | | | | | 10 | 20 |
| 182. | 10 | | | | | | | | | 10 | 20 |
| 183. | 10 | | | | | | | 5 | | 15 | 30 |
| 184. | 10 | | | | | | | | | 10 | 20 |
| 185. | 10 | | | | | | | | | 10 | 20 |
| 186. | 10 | | 10 | 50 | 5 | 30 | | 5 | | 110 | 220 |
| 187. | | | | | 1 | 4 | | | | 5 | 10 |
| 188. | | | | | | 1.000 | | | | 1.000 | 2.000 |
| 189. | | | | | | | | | 02 | 2 | 4 |
| 190. | | | | | | | | | 02 | 2 | 4 |
| 191. | | | | | | | | | 400 | 400 | 800 |
| 192. | | | | | | | | | 400 | 400 | 800 |
| 193. | | | | | | | | | 400 | 400 | 800 |
| 194. | | | | | 1 | | | | 20 | 21 | 42 |
| 195. | | | | | | | | | 100 | 100 | 200 |
| 196. | | | | | | | | | 48 | 48 | 96 |
| 197. | | | | | | | | | 25 | 25 | 50 |
| 198. | | | | | 400 | | | | 4.000 | 4.400 | 8.800 |
| 199. | | | | | | | | | 2.000 | 2.000 | 4.000 |
| 200. | | | | | | | | | 2.000 | 2.000 | 4.000 |
| 201. | | | | | | | | | 1.000 | 1.000 | 2.000 |
| 202. | | | | 3 | | | | | 1.000 | 1.003 | 2.006 |
| 203. | | | 200 | | | | | | | 200 | 400 |
| 204. | | | 60 | | | | | | | 60 | 120 |
| 205. | | | 300 | 20 | | | | | | 320 | 640 |
| 206. | | | 300 | 1cx | | | | | | 300 | 600 |
| 207. | | | 100 | | | | | | | 100 | 200 |
| 208. | | | 20 | | | | | | | 20 | 40 |
| 209. | | | 5 | | | | | | | 5 | 10 |
| 210. | | | 4 | 2 | | | | | | 6 | 12 |
| 211. | | | 100 | | | | | | | 100 | 200 |
| 212. | | | 50 | | | | | | | 50 | 100 |
| 213. | | | 10 | | | | | | | 10 | 20 |
| 214. | | | 50 | | | | | | | 50 | 100 |
| 215. | | | 5 | 2 | | | | | | 7 | 14 |
| 216. | | | 20 | | | | | | | 20 | 40 |
| 217. | | | 10 | 10 | | | | | | 20 | 40 |
| 218. | | | 12 | 10 | | | | | | 22 | 44 |
| 219. | | | 400 | | | | | | | 400 | 800 |
| 220. | | | 20 | | | | | | | 20 | 40 |
| 221. | | | 40 | 30 | | | | | | 70 | 140 |
| 222. | | | 20 | 30 | | | | | | 50 | 100 |



| | | | | | | | | | | |
|------|--|--|------|------|--|--|--|--|-------|--------|
| 223. | | | 10 | 200 | | | | | 210 | 420 |
| 224. | | | 10 | 10 | | | | | 20 | 40 |
| 225. | | | 2 | 20 m | | | | | 2 | 4 |
| 226. | | | 20 | | | | | | 20 | 40 |
| 227. | | | 100 | | | | | | 100 | 200 |
| 228. | | | 2 | 2 | | | | | 4 | 8 |
| 229. | | | 15 | 2 | | | | | 17 | 34 |
| 230. | | | 10 | | | | | | 10 | 20 |
| 231. | | | 50 | 6 | | | | | 56 | 112 |
| 232. | | | 30 | 10 | | | | | 40 | 80 |
| 233. | | | 30 | 10 | | | | | 40 | 80 |
| 234. | | | 10 | 10 | | | | | 20 | 40 |
| 235. | | | 4 | | | | | | 4 | 8 |
| 236. | | | 30 | 5 | | | | | 35 | 70 |
| 237. | | | 20 | | | | | | 20 | 40 |
| 238. | | | 100 | | | | | | 100 | 200 |
| 239. | | | 200 | | | | | | 200 | 400 |
| 240. | | | 100 | | | | | | 100 | 200 |
| 241. | | | 250 | 500 | | | | | 750 | 1.500 |
| 242. | | | 1 | | | | | | 1 | 2 |
| 243. | | | 5000 | | | | | | 5.000 | 10.000 |
| 244. | | | 20 | 10 | | | | | 30 | 60 |
| 245. | | | 20 | | | | | | 20 | 40 |
| 246. | | | 20 | | | | | | 20 | 40 |
| 247. | | | 10 | | | | | | 10 | 20 |
| 248. | | | 10 | 10 | | | | | 20 | 40 |
| 249. | | | 10 | | | | | | 10 | 20 |
| 250. | | | 50 | 50 | | | | | 100 | 200 |
| 251. | | | 20 | 2 | | | | | 22 | 44 |
| 252. | | | 12 | 10 | | | | | 22 | 44 |
| 253. | | | 50 | 50 | | | | | 100 | 200 |



OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.